



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 12 DE MARÇO DE 2025 às 09:30

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 às 08:00 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE MARÇO DE 2025 às 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel-BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

2.4. O valor estimado da licitação é R\$: R\$4.307.239,49 (quatro milhões, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos.)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4.. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6.. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- 5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- 5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma *licitanet*.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br;
- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
 - 7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;
 - 7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3.** **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.3.** As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;
- 9.4.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:
- 9.4.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9.4.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.4.3.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.4.5.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA
- 9.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 9.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 9.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- 9.11.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 9.14.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.15.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA
- 9.17.** As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.18.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;
- 10.2.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 10.3.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;
- 10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 10.5.** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 10.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 10.6.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 1.1.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.6.3.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.7.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 10.7.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.7.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.9.2. empresas brasileiras;

10.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

11.16.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

11.16.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.13. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.14. A empresa deverá anexar junto as propostas, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas de internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- III. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV. ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- V. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- VI. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- VII. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 19 de fevereiro de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Pregoeiro (a)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA
DEMANDANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 SOROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	1000	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	2000	R\$ 11,97	R\$ 23.940,00
3	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	L	120	R\$ 11,51	R\$ 1.381,20
4	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	300	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	12000	R\$ 8,58	R\$ 102.960,00
6	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	2000	R\$ 16,54	R\$ 33.080,00
7	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	3000	R\$ 8,84	R\$ 26.520,00
8	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	14000	R\$ 12,26	R\$ 171.640,00
9	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 SISTEMA ABERTO PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS GARRAFA 500ML	FRS	3000	R\$ 10,69	R\$ 32.070,00
10	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	2000	R\$ 10,41	R\$ 20.820,00
11	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500	R\$ 11,72	R\$ 17.580,00
12	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00
13	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500	R\$ 10,68	R\$ 16.020,00
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	4300	R\$ 28,85	R\$ 124.055,00
15	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	2500	R\$ 6,27	R\$ 15.675,00
VALOR TOTAL					R\$ 615.784,20
LOTE 02 MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO FOLINICO 15MG	AMP	150	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
3	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	400	R\$ 16,68	R\$ 6.672,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
6	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML (CADA ML CONTEM 0,20G DE ALBUMINA HUMANA, IONS SÓDIO 2,88 MG, IONS DE POTASSIO 0,087 MG) SEM CONSERVANTES C/ EQUIPO	AMP	52	R\$ 255,44	R\$ 13.282,88
7	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	400	R\$ 14,46	R\$ 5.784,00
8	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
9	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	400	R\$ 6,64	R\$ 2.656,00
10	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	400	R\$ 12,04	R\$ 4.816,00
11	ATRACURIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP	20	R\$ 12,65	R\$ 253,00
12	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	1200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
13	AZITROMICINA 500MG SOL. INJ	FRA	50	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INECAO 600.000 UI	FR	3500	R\$ 7,51	R\$ 26.285,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INECAO 1.200.000UI	FR	6000	R\$ 10,18	R\$ 61.080,00
16	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
17	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	500	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,00
19	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
20	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 6,43MG+2,63MG/ML (EQUIVALENTES A 5MG+2MG/ML)	AMP	200	R\$ 33,61	R\$ 6.722,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	9000	R\$ 3,71	R\$ 33.390,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	6000	R\$ 6,43	R\$ 38.580,00
23	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	3000	R\$ 46,27	R\$ 138.810,00
24	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	AMP	150	R\$ 31,98	R\$ 4.797,00
25	CEFOTAXIMA SODICA 500MG	AMP	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
26	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR	3000	R\$ 17,34	R\$ 52.020,00
27	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR	1500	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
28	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR	4600	R\$ 8,29	R\$ 38.134,00
29	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG I.M AMPOLA 2ML	AMP	4000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
30	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
31	CLIDAMICINA 30MG	AMP	800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
32	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
33	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
34	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
35	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
36	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 0,9% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
37	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	9000	R\$ 2,12	R\$ 19.080,00
38	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	9000	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
39	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	UN	3300	R\$ 3,28	R\$ 10.824,00
40	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	50	R\$ 17,13	R\$ 856,50
41	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	9000	R\$ 1,78	R\$ 16.020,00
42	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	12500	R\$ 1,80	R\$ 22.500,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

43	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
44	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	400	R\$ 5,21	R\$ 2.084,00
45	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
46	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	300	R\$ 24,69	R\$ 7.407,00
47	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	600	R\$ 41,32	R\$ 24.792,00
48	EPINEFRINA , CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2200	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
49	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
50	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	300	R\$ 30,86	R\$ 9.258,00
51	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
52	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	120	R\$ 6,22	R\$ 746,40
53	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	7200	R\$ 1,63	R\$ 11.736,00
54	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG AMPOLA 1ML	AMP	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
55	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	AMP	600	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
56	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	4900	R\$ 0,92	R\$ 4.508,00
57	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	4900	R\$ 5,18	R\$ 25.382,00
58	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
59	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	1400	R\$ 31,61	R\$ 44.254,00
60	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	4500	R\$ 5,32	R\$ 23.940,00
61	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	4000	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00
62	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	100	R\$ 572,00	R\$ 57.200,00
63	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	400	R\$ 161,84	R\$ 64.736,00
64	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	400	R\$ 57,29	R\$ 22.916,00
65	LEVOPUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	FR	5	R\$ 35,89	R\$ 179,45
66	LEVOPUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	5	R\$ 43,38	R\$ 216,90
67	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOL INJ INFUS BOLS PLAS X 100	AMP	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
68	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 14,21	R\$ 4.263,00
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:80.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
70	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
71	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	900	R\$ 3,03	R\$ 2.727,00
72	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	3400	R\$ 1,06	R\$ 3.604,00
73	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1300	R\$ 11,91	R\$ 15.483,00
74	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
75	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML (TERMOLÁBIL)	AMP	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
76	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	1200	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
77	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	1200	R\$ 1,94	R\$ 2.328,00
78	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	3200	R\$ 2,76	R\$ 8.832,00
79	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5400	R\$ 3,35	R\$ 18.090,00
80	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	100	R\$ 8,31	R\$ 831,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

81	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
82	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
83	TERBUTALINA , SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
84	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	9000	R\$ 0,89	R\$ 8.010,00
VALOR TOTAL				R\$	1.001.314,13
LOTE 3 XAROPES E BISNAGAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
3	ACICLOVIR 50MG/G 10G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	R\$ 11,01	R\$ 11.010,00
5	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (AGE),VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	250	R\$ 10,85	R\$ 2.712,50
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR	500	R\$ 22,29	R\$ 11.145,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	1000	R\$ 46,16	R\$ 46.160,00
11	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	3000	R\$ 21,39	R\$ 64.170,00
12	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2000	R\$ 32,85	R\$ 65.700,00
13	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	500	R\$ 15,64	R\$ 7.820,00
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCGMG/DOSE - 10ML AEROSOL + BOCAL	FR	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
15	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	UND	100	R\$ 30,52	R\$ 3.052,00
16	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	UND	150	R\$ 53,30	R\$ 7.995,00
17	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL	UND	100	R\$ 48,97	R\$ 4.897,00
18	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	36	R\$ 52,96	R\$ 1.906,56
19	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1000	R\$ 35,30	R\$ 35.300,00
20	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	1000	R\$ 16,85	R\$ 16.850,00
21	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
22	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	3000	R\$ 7,01	R\$ 21.030,00
24	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	1860	R\$ 4,63	R\$ 8.611,80
25	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	2400	R\$ 6,42	R\$ 15.408,00
26	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	BIS	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
27	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	960	R\$ 15,28	R\$ 14.668,80
28	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 130ML (ENEMA)	FR	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
29	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	BIS	400	R\$ 25,78	R\$ 10.312,00
30	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
31	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

32	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
33	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	300	R\$ 14,89	R\$ 4.467,00
34	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	1000	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
35	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	1200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
36	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	FR	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
37	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
38	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	3000	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
39	MICONAZOL NITRATO 2% - GEL ORAL	BIS	3000	R\$ 25,18	R\$ 75.540,00
40	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
41	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	3000	R\$ 6,13	R\$ 18.390,00
42	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	1200	R\$ 20,55	R\$ 24.660,00
43	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	360	R\$ 3,38	R\$ 1.216,80
44	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	BIS	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
45	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
46	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	700	R\$ 12,26	R\$ 8.582,00
47	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UND	4000	R\$ 8,81	R\$ 35.240,00
48	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
49	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, / 200DOSE	FR	1000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
50	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	960	R\$ 4,12	R\$ 3.955,20
51	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	BIS	360	R\$ 20,53	R\$ 7.390,80
52	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	FR	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
53	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML - COLÍRIO	FR	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
54	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - COLÍRIO	FR	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
				VALOR TOTAL	R\$ 686.053,96
LOTE 04 MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,25MG	COM	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
2	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
3	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
4	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COM	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
7	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
8	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
9	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
10	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
11	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	7000	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	2000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
13	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
14	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO	COM	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
16	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
17	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
18	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
19	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	50	R\$ 119,10	R\$ 5.955,00
20	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	7000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
21	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	3250	R\$ 3,17	R\$ 10.302,50
22	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
23	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	7000	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
24	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	2000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
25	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
26	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1500	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
27	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	600	R\$ 11,79	R\$ 7.074,00
28	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
29	FLUOXETINA 20MG	COM	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
30	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
31	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	600	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00
32	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	7000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
33	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
34	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	900	R\$ 14,53	R\$ 13.077,00
35	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1600	R\$ 5,04	R\$ 8.064,00
36	LEVETIRACETAM 500 MG	COM	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
37	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
38	METILFENIDATO LA 20MG	COM	3000	R\$ 27,04	R\$ 81.120,00
39	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
40	MIRTAZAPINA 15MG	COM	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
41	MIRTAZAPINA 30MG	COM	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
42	MIRTAZAPINA 45MG	COM	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
43	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
44	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1200	R\$ 9,69	R\$ 11.628,00
45	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50
46	NORTRIPTILINA 10MG	COM	1000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
47	NORTRIPTILINA 25MG	COM	15000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
48	NORTRIPTILINA 50MG	COM	15000	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
49	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	3000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
50	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	3000	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
51	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

52	PAROXETINA 10MG	COM	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
53	PAROXETINA 15MG	COM	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
54	PAROXETINA 20MG	COM	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
55	PAROXETINA 30MG	COM	3000	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00
56	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
57	PREGABALINA 150MG	COM	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
58	PREGABALINA 75MG	COM	3000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
59	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
60	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML	FRS	600	R\$ 46,92	R\$ 28.152,00
61	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COM	12000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
62	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	24000	R\$ 0,81	R\$ 19.440,00
63	SEVOFLURANO 250ML	FRS	20	R\$ 1.153,07	R\$ 23.061,40
64	TOPIRAMATO 100 MG	COM	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
65	TOPIRAMATO 25 MG	COM	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
66	TOPIRAMATO 50 MG	COM	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
67	TRAMADOL 50 MG	COM	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
68	TRAMADOL, CLORIDRATO+PARACETAMOL 37,25MG+325MG	COM	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
69	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3600	R\$ 5,09	R\$ 18.324,00
70	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3600	R\$ 3,14	R\$ 11.304,00
71	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1200	R\$ 15,27	R\$ 18.324,00
72	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	9000	R\$ 1,82	R\$ 16.380,00
73	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	9000	R\$ 1,15	R\$ 10.350,00
74	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COM	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 605.431,40
LOTE 05 MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO200MG	COM	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
3	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
4	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG CPR	COM	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
5	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 2,03	R\$ 14.210,00
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM	7000	R\$ 1,91	R\$ 13.370,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	1500	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
9	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	30000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
10	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
11	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
12	ATENOLOL 100 MG	COM	7000	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
13	ATENOLOL 25 MG	COM	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 | Ano X - Edição nº 01277 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14	ATENOLOL 50 MG	COM	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
15	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	15000	R\$ 4,36	R\$ 65.400,00
16	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	7000	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
18	CAPTAPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
20	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
21	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
22	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
23	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
24	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
25	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
26	CETOPROFENO 100MG	COM	5000	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00
27	CETOPROFENO 200MG	COM	5000	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
28	CETOPROFENO 50MG	CAP	5000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
29	CINARIZINA, 25MG	COM	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
30	CINARIZINA, 75MG	COM	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
32	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	COM	3000	R\$ 7,27	R\$ 21.810,00
33	CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	4000	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
34	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	9000	R\$ 1,43	R\$ 12.870,00
35	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	8000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
37	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	7000	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
38	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
39	DIPIRONA 500MG, COMP, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	40000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
40	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
41	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
42	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
43	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	7000	R\$ 1,06	R\$ 7.420,00
44	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	7000	R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
45	ESTRADIOL 1MG CPR	COM	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
46	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
47	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	CAP	7000	R\$ 2,23	R\$ 15.610,00
48	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
49	FORMOTEROL , FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CAP	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
50	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CAP	400	R\$ 14,52	R\$ 5.808,00
				VALOR TOTAL	R\$ 545.527,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LOTE 06 CONTROLADOS E ANTIEMÉTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
2	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
3	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	60000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
4	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
5	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00
6	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
7	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
8	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	40000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
9	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
10	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
11	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	3360	R\$ 0,35	R\$ 1.176,00
12	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	2360	R\$ 0,77	R\$ 1.817,20
13	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	CAP	7000	R\$ 1,08	R\$ 7.560,00
14	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
15	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG	COM	80000	R\$ 4,10	R\$ 328.000,00
16	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA	COM	7000	R\$ 7,03	R\$ 49.210,00
17	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 2,79	R\$ 19.530,00
18	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	7000	R\$ 1,05	R\$ 7.350,00
19	LEVONORGESTREL 0,75MG – COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 4,33	R\$ 30.310,00
20	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0, 03MG	COM	30000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
21	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO.	COM	7000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
22	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	7000	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
23	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO.	COM	7000	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
24	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	7000	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
25	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
26	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
27	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	7000	R\$ 0,43	R\$ 3.010,00
28	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
29	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
30	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	15000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
31	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	5000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
32	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
33	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
34	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
35	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
36	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
37	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

38	NIMESULIDA 100MG	COM	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
39	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CAP	1500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
40	NORETISTERONA 0,35MG	COM	12000	R\$ 1,71	R\$ 20.520,00
41	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
42	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
43	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	3000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
44	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	6000	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
45	PANTOPRAZOL 20MG	COM	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
46	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	40000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
47	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
48	PIRACETAM 400MG CPR	COM	2500	R\$ 2,29	R\$ 5.725,00
49	PIRACETAM 800MG CPR	COM	720	R\$ 3,13	R\$ 2.253,60
50	PIRIMETAMINA 25MG	COM	45000	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
51	PREDNISONA COMP 20MG	COM	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
52	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
53	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
54	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
55	RIFAMPICINA COMPRIMIDO 300MG	COM	1000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
56	RIVAROXABANA 15MG	COM	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
57	RIVAROXABANA 20MG	COM	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
58	ROSUVASTATINA 10MG	COM	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
59	ROSUVASTATINA 20MG	COM	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
60	SIMETICONA 40MG	COM	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
61	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
62	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
63	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
64	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
65	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
66	TIAMINA 300MG	COM	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
67	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
68	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG – COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
69	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG – COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL				R\$	853.128,80

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

1.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população por meio das unidades de saúde municipais, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), serviços de urgência e emergência, e programas de saúde pública. A aquisição de medicamentos é essencial para o atendimento terapêutico adequado, assegurando o direito constitucional à saúde (art. 196 da CF/88).

2.2 O fornecimento de medicamentos é uma ação essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, garantindo o acesso aos tratamentos prescritos de forma contínua e ininterrupta. A falta de medicamentos impacta diretamente na qualidade de vida da população, podendo agravar quadros clínicos, aumentar a demanda por atendimentos emergenciais e elevar as taxas de internação hospitalar.

2.3. Reforçar-se que o Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA é responsável pelo abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), programas de saúde pública (como hipertensão, diabetes, saúde mental, saúde da mulher e da criança) e pela manutenção dos serviços de urgência e emergência. A ausência de medicamentos comprometeria a execução das políticas públicas de saúde, afetando:

- Tratamentos contínuos: Medicamentos de uso crônico, como anti-hipertensivos e antidiabéticos, são fundamentais para o controle de doenças prevalentes na população, prevenindo complicações graves e hospitalizações.
- Assistência farmacêutica: Garantir o acesso gratuito aos medicamentos prescritos é um compromisso do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta a assistência integral à saúde.

2.5. Logo a oferta adequada de medicamentos contribui para a prevenção de agravos à saúde pública, atuando diretamente na redução da morbimortalidade associada a doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes e doenças respiratórias) e doenças infecciosas. Além disso, assegura a continuidade de tratamentos essenciais, evitando o agravamento de condições clínicas e o desenvolvimento de complicações que exigiam intervenções de alta complexidade.

2.6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.6.1. O quantitativo baseou-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde e a continuidade do atendimento à população. Considerando que se trata de uma nova gestão e não há registros anteriores de consumo, os quantitativos foram definidos com base na demanda atual identificada junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatorios e serviços de urgência e emergência do município.

2.6.2 A estimativa foi realizada a partir do levantamento das necessidades apontadas pelos profissionais de saúde, levando em conta o perfil epidemiológico da população atendida e os programas de saúde pública em execução, como os voltados para hipertensão, diabetes, saúde mental e assistência farmacêutica básica. Além disso, foram consideradas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, que preveem a ampliação da cobertura de atendimento e o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

2.6.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variação da demanda por medicamentos ao longo do tempo, influenciada por fatores sazonais, surtos epidemiológicos e alterações nos padrões de atendimento médico. Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, possibilitando a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios por vencimento de medicamentos ou desabastecimento nas unidades de saúde.

2.6.4. Ainda que os quantitativos sejam estimados com base na demanda atual, o Registro de Preços não obriga a aquisição total do que for registrado, permitindo que as compras sejam realizadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o que assegura economicidade e gestão responsável dos recursos públicos. Essa abordagem também permite a rápida reposição de estoques em situações emergenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante do exposto, a definição dos quantitativos é fundamentada em critérios técnicos e administrativos, considerando a demanda atual e as necessidades identificadas pela nova gestão, assegurando a adequação ao interesse público e o cumprimento do dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta anteriormente na justificativa apresentada pela secretaria demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado. Tendo em vista que é uma demanda recorrente a aquisição de medicamentos se mostra a melhor solução para atender à necessidade do Fundo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, considerando o contexto atual e as obrigações legais do município em garantir o acesso universal e igualitário à saúde.

3.2. Alternativas, como a utilização de estoques remanescentes ou a transferência de medicamentos de outros municípios, não se aplicam à realidade atual, pois não há estoque disponível devido à ausência de registros anteriores. A produção própria de medicamentos é inviável, pois demandaria tempo, infraestrutura específica e altos custos operacionais.

3.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

3.3.2. A licitação será dividida em lotes, considerando que essa estratégia é tecnicamente viável, promove um controle mais eficiente da gestão de estoques e mantém a competitividade do certame.

3.3.3. A divisão em lotes possibilita uma organização mais eficaz dos medicamentos de acordo com suas especificidades terapêuticas, formas farmacêuticas e necessidades das unidades de saúde. Essa categorização facilita:

- O planejamento e o controle de estoques, permitindo reposições conforme a demanda específica de cada grupo de medicamentos, o que evita desperdícios e vencimentos.
- A gestão logística e a distribuição dos medicamentos, assegurando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços sejam abastecidos de forma contínua e eficiente.

3.3.4. Ademais a licitação por item pode desestimular a participação de fornecedores, especialmente aqueles localizados em outras regiões ou especializados em determinadas categorias de medicamentos. Muitos fornecedores consideram inviável fornecer apenas um ou dois itens, principalmente quando os custos logísticos e operacionais não compensam o faturamento gerado.

3.3.5. Portanto, a escolha por lotes, em vez de itens isolados, justifica-se pela necessidade de garantir uma gestão contratual mais eficiente, atratividade e competitividade no certame, bem como a viabilidade econômica para os fornecedores. Essa estratégia promove o equilíbrio econômico-financeiro das empresas participantes e assegura o cumprimento eficiente do interesse público, mantendo o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os medicamentos terão que ter Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.1.2. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

4.1.3. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

4.1.4. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

5.1.2 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.4.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

5.4.5.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2. Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.5.3. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF (conselho regional de farmácia);

5.5.4. Indicação de farmacêutico responsável técnico da empresa e prova de registro do responsável técnico junto ao conselho Regional de farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame, acompanhado de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado.

5.5.5. Autorização de funcionamento emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Certificado de Registro dos medicamentos no ministério da saúde – ANVISA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. Os medicamentos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

6.1.2. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

6.1.3. Os medicamentos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

6.1.4. Os medicamentos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

6.1.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica.

6.2. O fornecimento dos produtos ora contratado deverá ser:

6.2.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados;

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues no na sede da secretaria de saúde, localizado na no centro do município, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

6.2.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.2.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias dos equipamentos, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os equipamentos descrito neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

6.2.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

6.7. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.500.1002 / 1.600.0000

UNIDADE: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2043 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.600.0000

UNIDADE: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.500.1002 / 1.600.0000

UNIDADE: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.500.1002 / 1.600.0000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$4.307.239,49 (quatro milhões, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos.)

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel – BA, 20 de janeiro de 2025.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Secretaria Municipal de Administração

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Secretário Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
celebram o município de São Gabriel/BA e a Empresa
XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAFAELA PEREIRA, brasileiro, c, portador do RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx residente e domiciliada xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Registro de preços para futura aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **///**.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3.** Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de fevereiro de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º com sede na Praça, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º, através do neste ato representada pelo seu secretário Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme especificados no Lote do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, **ANEXOS AO EDITAL**.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2025

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0X/2025

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	---

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.
DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data